



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**1ª CÂMARA**

**PROCESSO Nº 04.279/08**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BAYEUX DENÚNCIA.**  
Arquivamento do processo.

**RESOLUÇÃO RC1 TC 002 /2010**

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

**CONSIDERANDO** que o presente processo trata de denúncia contra a Prefeitura Municipal de Bayeux, encaminhada pelo Procurador do Trabalho Dr. Márcio Roberto de Freitas Evangelista, referente à contratação irregular, sem concurso público;

**CONSIDERANDO** que a Auditoria, após análise dos documentos apresentados, fls. 02/107, constatou que o fato denunciado já está sendo objeto de análise no Processo TC nº 02.973/08, que atualmente se encontra na DIGEP, sem trazer nenhuma informação adicional, concluindo que não se faz necessária a instrução dos autos;

**CONSIDERANDO** as razões apresentadas pelo Relator, por ocasião de seu voto, e o mais que dos autos consta,

**RESOLVE**, à unanimidade de seus membros, em sessão realizada nesta data:

Art. 1º - Determinar o arquivamento do Processo TC 04.279/08, por falta de objeto;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara – Miniplenário Cons. Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, em 21 de janeiro de 2010

**José Marques Mariz**  
Conselheiro Presidente

**Umberto Silveira Porto**  
Conselheiro Relator

**Renato Sérgio Santiago Melo**  
Conselheiro Substituto

**Representante do Ministério Público Especial**